

**LEI Nº 2578, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a denominação do “Loteamento Itaporanga D”, a ser construído pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU no imóvel objeto da Matrícula nº 9.191 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade de Itaporanga/SP, em homenagem ao cidadão itaporanguense Israel José Gonzaga, como “BAIRRO ZECA BALEIA” e dá outras providências.

O Sr. Fábio Bruno Gurgel Benini, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica denominado o “Loteamento Itaporanga D”, a ser construído pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU no imóvel objeto da Matrícula nº 9.191 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade de Itaporanga/SP, em homenagem ao cidadão itaporanguense Israel José Gonzaga, como “BAIRRO ZECA BALEIA”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado-se disposições em contrário.

Itaporanga/SP, 09 de maio de 2024.

FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI
Prefeito Municipal

Publicada no DOE-M em 10/05/2024

Marlon Augusto de Oliveira
Assistente da Procuradoria